

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e firmar Termos de Convênio com o INCRA e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1\*** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA, mediante a instalação e funcionamento de uma UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, no município de Espírito Santo do Turvo.

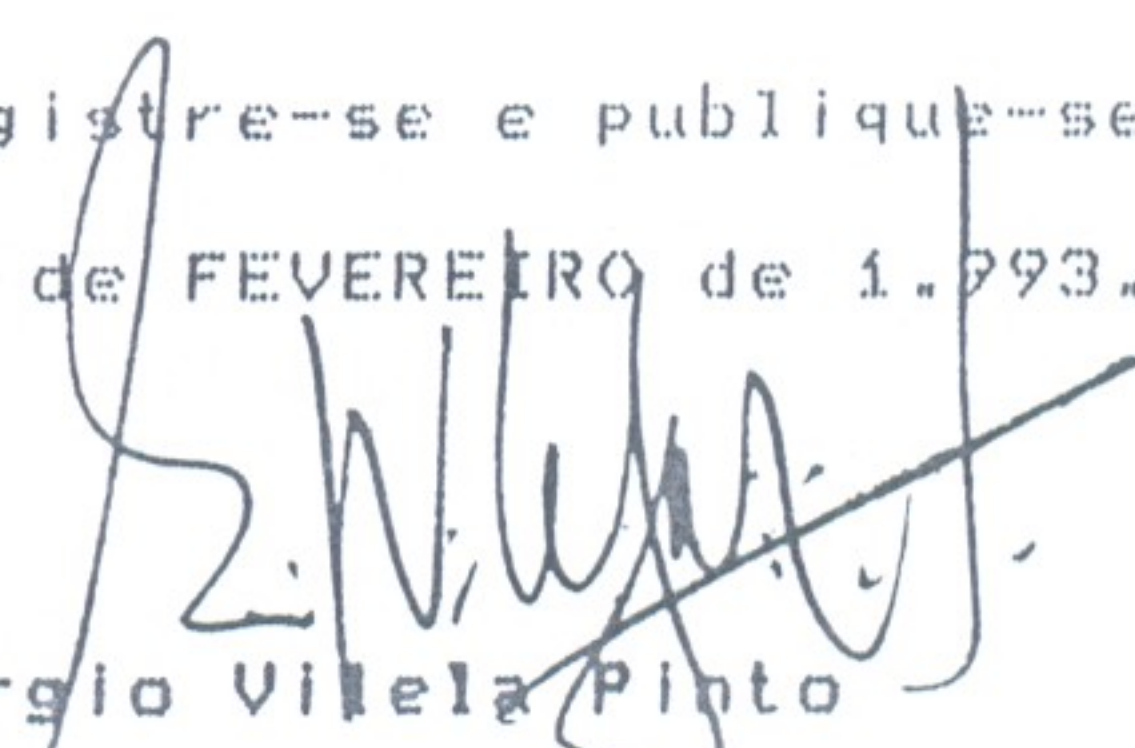
**Parágrafo Único** - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

**Artigo 2\*** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3\*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 26 de FEVEREIRO de 1.993.

  
Sérgio Vilela Pinto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

009, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 622 do dia 21/03/93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças